



Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO

CONTRATO Nº 021/2017

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE SERVIÇO
DE TRANSPORTE - SAÚDE**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, com administração central estabelecida na Rua Minas Gerais, nº 46, com CNPJ nº 87.612.800/0001-41, neste ato representada por seu **Prefeito**, Senhor **ALTAIR FRANCISCO COPATTI**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 14R703244 e CPF nº 308.629.730-15, doravante denominada de **CONTRATANTE**;

TRANSPORTADORA CONTRATADA:

VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, com sede social a Rua Frederico Mentz, nº 1419, na cidade de Porto Alegre/RS, CNPJ sob nº 92.954.106/0001-42, neste ato, representada por seu Diretor, **CARLOS AUGUSTO BERNAUD**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade SSP/RS RG sob nº 3003128141, e CPF/MF sob nº 412.951.960-34, doravante denominada de **OURO E PRATA**;

INTERVENIENTES ANUENTES:

1 – Estação Rodoviária de Três de Maio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 98.040.629/0001-60, com sede na Rua Padre Cacique, nº 874, na cidade de Três de Maio-RS, representada neste ato por Hélio Decarli, RG nº 1026835941, CPF nº 394.249.100-10,

2 – Veppo e Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 92.660.760/0001-43, como sede social situado no Largo Vespasiano Julio Veppo s/nº, na cidade de Porto Alegre/RS, representada neste ato por Rosário Vespasiano da Rocha Veppo, portador da cédula de identidade RG nº 6002376108 e CPF sob nº 239.749.280-00, ambas doravante denominadas de **INTERVENIENTES**.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.

Rua Minas Gerais, 46 - Cx. P. 09 - CEP 98.910.000 - Três de Maio - RS
Fone (55) 3535-1122 / Fax (55) 3535-3223 - www.pmtresdemaio.com.br





Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimentos médicos especializados, da realização de exames laboratoriais, radiológicos e outros que exijam equipamentos mais sofisticados, indisponíveis nesta cidade para atendimento de pacientes, neste domicílio e, visando melhor atender o deslocamento destas pessoas para atendimento e realização destes exames em grandes centros de tratamento estabelecidos na Capital do Estado, Lajeado e Santa Maria, propiciando e contribuindo com um benefício social a população carente do interior deste Estado;

As partes supra citadas, resolvem de comum acordo celebrar o presente **CONTRATO ASSISTENCIAL** que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e legislação pertinente, com base no artigo 25, *caput*, da Lei acima mencionada, conforme *Processo Administrativo nº 210/2017*, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas, obrigando todas as partes ao seu fiel cumprimento naquilo que lhes competem.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

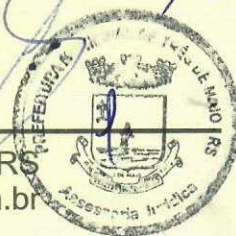
PRIMEIRA:

Através deste instrumento a **OURO E PRATA** concede à **CONTRATANTE** a possibilidade de propiciar a sua população, carente de atendimento de saúde, o **VALE-SAÚDE** o qual é endereçado para o paciente que, por sua insuficiência econômica, estiver carente de atendimento médico especializado e de condições de deslocamento para seu atendimento clínico personalizado;

§ 1º: A **OURO E PRATA** compromete-se a transportar todos os passageiros, com destino a Porto Alegre, portadores dos **VALES-SAÚDE** distribuídos pela **CONTRATANTE**, pelo preço da tarifa direto e/ou semi-direto, fixada pelo DAER (Departamento Autônomo de Estrada e Rodagens do RS), com desconto de 30% (trinta por cento) para aquisição de até 100 (cem) passagens/mês; para as passagens acima desse número até 150 (cento e cinquenta), além do desconto de 30% (trinta por cento), mais 12% (doze por cento) de desconto sobre o valor residual, e para aquisição de passagens acima de 150 (cento e cinquenta) passagens/mês, além do desconto de 30% (trinta por cento), mais 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor residual.

Os **VALES-SAÚDE** para aquisição das passagens/mês, distribuídos pela **CONTRATANTE**, pelo preço da tarifa direto e/ou semi-direto, fixada pelo DAER (Departamento Autônomo de Estrada e Rodagens do RS), com destino de Três de Maio a Lajeado e de Santa Rosa a Santa Maria terá somente o desconto de 30% (trinta por cento).

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.





Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO

§ 2º: Este benefício é estendido a 01 (um) acompanhante do paciente, desde que comprovada a impossibilidade do deslocamento do mesmo sem o devido acompanhamento de um assistente.

§ 3º: A concessão do benefício ao acompanhante é de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** que deverá observar criteriosamente as razões que justifiquem esta concessão, não se admitindo a liberação de vales que não estejam vinculados a atendimento de pacientes.

SEGUNDA:

O **VALE-SAÚDE** será adquirido previamente pela **CONTRATANTE**, em quantidades por ela arbitrada e deverão ser entregues por ela a cada paciente que julgar necessário o atendimento especializado em Porto Alegre, Lajeado e Santa Maria, fornecendo um **VALE-SAÚDE** de ida e outro de retorno;

§ 1º: Ao fornecer os **VALES-SAÚDE** aos pacientes, a **CONTRATANTE**, deverá fixar expressamente, neste documento, a data de emissão, o nome completo e identidade (RG) do paciente, informando ainda a data, horário e local da consulta marcada, devendo ainda, orientar o mesmo de que o vale recebido com destino a Porto Alegre, Lajeado e Santa Maria, deverá, obrigatoriamente, ser trocado pelo bilhete de passagem, junto a Rodoviária local, no mínimo, em 48 (quarenta e oito) horas anteriores da data da consulta, procedimento que irá garantir a disponibilidade da poltrona;

§ 2º: Não havendo a troca do **VALE-SAÚDE** pelo bilhete de passagem junto a Rodoviária local no prazo fixado na cláusula anterior, a confirmação do transporte do paciente ao destino ficará condicionada à disponibilidade de lugar, não se comprometendo a **OURO E PRATA**, pela garantia do transporte na eventual indisponibilidade de lugares, nesta situação;

§ 3º: Na eventual não utilização do **VALE-SAÚDE** na troca pelo bilhete de passagem, a consulta deverá ser remarcada pela **CONTRATANTE**, ocasião em que o **VALE-SAÚDE**, deverá ser substituído por outro, cancelando-se o anterior.

§ 4º: Após a troca do **VALE-SAÚDE** pelo bilhete de passagem, ocorrendo a posterior impossibilidade do usuário viajar na data marcada, será permitida, em uma única vez, a revalidação da passagem, desde que, efetuada até 03 (três) horas antes da viagem, conforme legislação vigente.

§ 5º: Realizada a troca do **VALE-SAÚDE** pelo bilhete de passagem, e não oportunizada a viagem por qualquer motivo, e não sendo revalidado o bilhete de passagem no prazo legal, o usuário perderá o direito à restituição do benefício.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.

Rua Minas Gerais, 46 - Cx. P. 09 - CEP 98.910.000 - Três de Maio - RS
Fone (55) 3535-1122 / Fax (55) 3535-3223 - www.pmtresdemaio.com.br





Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO

TERCEIRA:

O transporte de usuários previsto neste instrumento, é dedicado unicamente aos pacientes que estejam em condições de usufruírem do transporte coletivo, por prévia avaliação da **CONTRATANTE**, não responsabilizando-se a **OURO E PRATA** por qualquer evento que venha a agravar o estado de saúde do usuário em decorrência deste transporte.

QUARTA:

Ao firmar o presente instrumento, a **CONTRATANTE** deverá requisitar determinada quantidade de **VALE-SAÚDE** a qual entende ser suficiente para atender a demanda de pacientes que serão utilitários deste benefício, em seu primeiro pedido, devendo as próximas solicitações estarem vinculadas ao volume de atendimento;

Parágrafo Único: A solicitação do **VALE-SAÚDE** deverá ser efetuada pela **CONTRATANTE**, através do formulário padrão disponibilizado pela **OURO E PRATA**.

QUINTA:

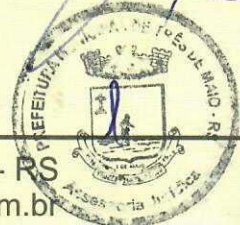
O **VALE-SAÚDE** será impresso, numerado e personalizado, por **CONTRATANTE**, com preços fixados individualmente de conformidade com a origem e o destino a que o transporte será realizado, de conformidade com a tarifa para viagem semi-direto fixada pelo **DAER** (Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens), com 30% (trinta por cento) de desconto;

§ 1º: A **CONTRATANTE** terá 30 (trinta) dias, de prazo para pagamento, a contar da data da entrega protocolada dos **VALES-SAÚDE** para efetuar a liquidação dos vales adquiridos, através de depósito em conta corrente bancária (Conta Corrente 0685370302 – Ag. 0080 - B. Banrisul) ou através de cheque nominal cruzado.

§ 2º: A **CONTRATANTE** fica no compromisso de remeter o comprovante de depósito e/ou cheque nominal juntamente com o *Relatório de Pagamento*, onde deverão estar discriminados os vales que estão sendo liquidados, no prazo de 05 (cinco) dias da data do pagamento.

§ 3º: Quando do pagamento dos **VALES-SAÚDE** adquiridos, a **CONTRATANTE** deverá abater do total a pagar os valores referentes aos vales cancelados (§ 3º da Cláusula Segunda), remetendo-os juntamente com o *Relatório de Pagamento*.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.





Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO

SEXTA:

Os **VALES-SAÚDE** serão distribuídos sazonalmente em quantidades definidas pela **CONTRATANTE**, sendo-lhe garantida a entrega dos mesmos em cinco dias úteis, contados da data do protocolo do pedido.

Parágrafo Único: A eventual inadimplência do pagamento dos vales no prazo concedido acarretará a imediata suspensão do fornecimento de novos vales, até total adimplência dos fornecimentos já realizados.

SÉTIMA:

A **OURO E PRATA**, além de se comprometer em transportar os pacientes da cidade de origem à Porto Alegre, Lajeado e Santa Maria, e vice-versa, compromete-se, também, em conduzir os mesmos até o local da consulta, conduzindo-os até a recepção de cada local, para posterior atendimento e no final da tarde, em local pré-determinado, conduzi-los novamente até a Estação Rodoviária de Porto Alegre, Lajeado e Santa Maria, de onde partirão para seu destino final;

§ 1º: Para fins de recepção e deslocamento do paciente ao local do atendimento, a **CONTRATANTE** fica obrigada a repassar, em formulário próprio, as informações abaixo relacionadas, em até 24 horas de antecedência da data da consulta, diariamente, por e-mail através do endereço valesaude@viacaoouroeprata.com.br:

- a) Localidade de origem do transporte;
- b) Nome completo do paciente;
- c) Número do documento de identidade (RG);
- d) Data da consulta;
- e) Horário da consulta;
- f) Local da consulta;

§ 2º: A **OURO E PRATA** não se compromete em conduzir, individualmente, os pacientes até o local interno do atendimento e/ou exame, devendo a **CONTRATANTE** instruir cada paciente de como deverá proceder na chegada à recepção do local do atendimento.

OITAVA:

Quando da chegada e desembarque dos pacientes em Porto Alegre, Lajeado e Santa Maria, cada passageiro deverá dirigir-se à sala Vip da Viação Ouro e Prata S.A., que está situada na parte superior da rodoviária, onde serão recepcionados e acomodados até o horário de embarque no transporte para os hospitais.

Parágrafo Único: Após a chegada de todos os passageiros provenientes do interior, os mesmos serão orientados por funcionários da empresa para embarque no veículo que realizará transporte até os locais de atendimento clínico.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.





Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO

NONA:

O benefício estendido à **CONTRATANTE** e, por decorrência, à população estão restritos ao atendimento clínico, seja na realização de consultas e/ou exames médicos, devendo a **CONTRATANTE** orientar, individualmente, os pacientes das penas cabíveis pelo desvio da sua utilização.

§ 1º: Os recepcionistas da **OURO E PRATA** fiscalizarão o uso dos vales na chegada em Porto Alegre, Lajeado e Santa Maria, e eventual desvio da utilização do benefício concedido ao que se destina será devidamente registrado, e testemunhado, acarretando a cobrança integral do vale, eliminando-se o desconto, pelo que a **CONTRATANTE** se obriga solidariamente;

§ 2º: Havendo reiteradas utilizações indevidas, com advertências expressas da **OURO E PRATA**, ficará a **CONTRATANTE** sujeita a ser excluída do convênio.

DÉCIMA:

As **INTERVENIENTES ANUENTES** ratificam expressamente a aceitação dos critérios e condições aqui estabelecidos, comprometendo-se também em conceder 30% (trinta por cento) de desconto, sobre as comissões de venda a que teriam direito pelo valor integral da passagem, a todas as passagens que forem emitidas sob apresentação do **VALE-SAÚDE**, concedendo sua parcela de contribuição ao benefício social aqui estabelecido.

§ 1º: Todos os bilhetes de passagem emitidos na apresentação e troca pelo **VALE-SAÚDE** serão realizados com a tarifa reduzida em 30% (trinta por cento), sobre a qual as **INTERVENIENTES ANUENTES** efetuarão o desconto normal de suas comissões.

§ 2º: As **INTERVENIENTES ANUENTES**, tão logo efetuem a emissão dos bilhetes de passagens sob apresentação do **VALE-SAÚDE**, deverão repassá-lo à **OURO E PRATA**, diariamente, através dos relatórios normais de pagamentos.

DÉCIMA PRIMEIRA:

O prazo de vigência deste instrumento inicia a contar da assinatura do contrato e encerra em 31 de dezembro de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante termo aditivo pactuado entre as partes e em conformidade ao art.57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial desta prestação de serviços, no caso de uma das partes deixarem de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.





Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO

DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.08.01.10.302.0803.2,067.3390.32.00.00.00.00 - rv 0040 - ASPS-
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

DÉCIMA TERCEIRA:

As partes elegem o foro da cidade de Três de Maio/RS para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E por estarem justas e convencionadas, assinam as partes livre e espontaneamente o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Três de Maio, 23 de fevereiro de 2017.

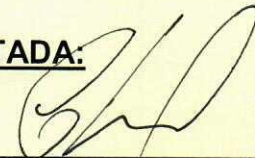
CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Três de Maio

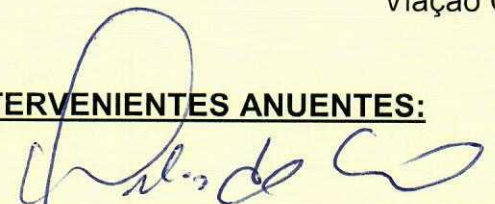
Altair Francisco Copatti
Prefeito Municipal

TRANSPORTADORA CONTRATADA:

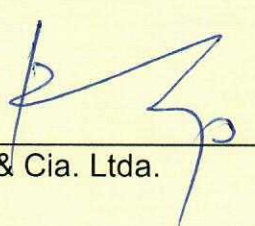


Viação Ouro e Prata S/A

INTERVENIENTES ANUENTES:

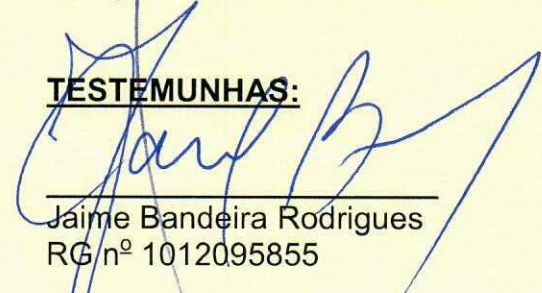


Estação Rodoviária de Três de Maio



Veppo & Cia. Ltda.

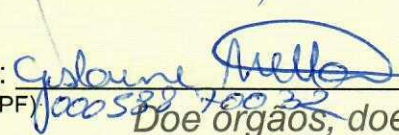
TESTEMUNHAS:

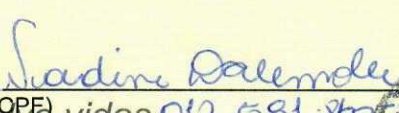


Jaime Bandeira Rodrigues
RG nº 1012095855



Jorge Luis Fernandes Stein
RG nº 1006261679

Gestor: 
(Nome/CPF) 00058970022

Fiscal: 
(Nome/CPF) 012.591.80075

Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.

Rua Minas Gerais, 46 - Cx. P. 09 - CEP 98.910.000 - Três de Maio - RS
Fone (55) 3535-1122 / Fax (55) 3535-3223 - www.pmtresdemaio.com.br

